

PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOVERNADOR VALADARES – 2015

O Sindicato dos Servidores Municipais de Governador Valadares – SINSEM/GV, com sede à rua Barão do Rio Branco, 779 - Centro, neste ato representado por seu Presidente **Waldecir Moraes da Silva** e demais Diretores, apresenta a Excelentíssima Prefeita Municipal de Governador Valadares, **Sr.^a Elisa Costa**, a presente Pauta de Reivindicações.

Cláusula 01^a – PAGAMENTO DO SALÁRIO ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS

Retorno imediato do pagamento dos salários dos servidores municipais para o 5º dia útil do mês.

Cláusula 02^a – AUMENTO REAL DE SALÁRIO RECUPERAÇÃO DE PERDAS ANTERIORES

Sobre os salários corrigidos na forma prevista da Lei Complementar 170/14 será aplicado o percentual de 18% para adequação da tabela de vencimentos dos cargos efetivos da Administração Direta e Autarquias do Município de Governador Valadares.

Cláusula 03^a – PROGRESSÃO FUNCIONAL

Revogação do Decreto 10.111/14 e pagamento imediato e integral dos percentuais relativos à progressão funcional por qualificação estabelecido na Lei Complementar 035/2002, retroativo a abril 2004.

Cláusula 04^a - ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Participação do SISEM/GV na reformulação da Lei nº 2.097, de 07 de junho de 1974 e Lei 3583/92.

Cláusula 05^a - REVOGAÇÃO IMEDIATA DA LEI DO MAL ESTAR

Revogação da “Lei do Mal Estar” implantada pelo governo anterior e a sanção da Lei Complementar nº 097/2007.

Cláusula 06^a – APOSENTADORIA ESPECIAL TRABALHO INSALUBRE ??????

Regulamentação da aposentadoria especial do funcionalismo público que exerce trabalho penoso, insalubre ou perigoso conforme decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que aprovou Proposta de Súmula Vinculante (PSV) 45, que prevê que até a edição de lei complementar, a regulamentação de norma constitucional sobre a aposentadoria especial de servidor público, deverão ser seguidas as normas vigentes para os trabalhadores sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula 07^a - INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Regularização imediata do pagamento de insalubridade e periculosidade aos servidores que fazem jus a estes adicionais, com especial atenção aos servidores que trabalham nas cozinhas de todas as secretarias e autarquias do Município.

Cláusula 08^a – INCORPORAÇÃO DA PAUTA SETORIAL DOS SERVIDORES

Incorporação de todas as cláusulas da pauta de reivindicações setoriais dos servidores do Município de Governador Valadares, com garantia de reunião de negociação entre representantes do SINSEM/GV e secretário de cada pasta.

Cláusula 09^a – PAUTA SETORIAL DA EDUCAÇÃO

Resolver a questão da carga horária da Educação, principalmente o direito a módulos de 50 minutos; Plano de carreira da educação; Respeitar *jornada* de 1/3 de atividades extra classe para professores, Adesão imediata ao Profuncionário; Aplicação imediata da Lei 12.014/2009 aprovada sem vetos pelo ex-presidente LULA; **REVOGAÇÃO DECRETO-LEI 7836 – 26/09/2003; Revogação lei 5117 – 27/12/2002** e outras reivindicações constantes na pauta Setorial da Educação, conforme previsto na Clausula 15ª.

Cláusula 10ª – PAUTA SETORIAL DA SAÚDE

FIM DA PROIBIÇÃO DE HORAS-EXTRAS E DE OUTRAS RETALIAÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS COM ATESTADO MÉDICO, Questão emergencial do Hospital Escola, EBSEERH e outras reivindicações constantes na pauta Setorial da Saúde, conforme previsto na Clausula 15ª.

Cláusula 11ª – AMPLIAÇÃO DO BENEFÍCIO SOCIAL- Aumento do valor do benefício de que trata a Lei nº 5.789 de 21/12/2007, que será estendido a todos os servidores municipais, independentemente do valor de sua remuneração.

Cláusula 12ª – NEGOCIAÇÃO DOS DIAS DE PARALISAÇÃO.

Negociação dos dias paralisados em função de GREVE e ou outras atividades de manifestações reivindicatórias. A Administração juntamente com o sindicato estudará uma proposta de compensação pelos dias não trabalhados.

Cláusula 13ª – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO / CIPA

Continuidade da estruturação (física, funcional e recursos humanos) do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho e das CIPAS com o fornecimento regular dos EPI - Equipamento de Proteção Individual. Melhoria na infra-estrutura física dos órgãos municipais e no fornecimento de materiais de trabalho. Aquisição de protetor solar para TODOS os servidores que exercem atividades expostas ao sol, a baixa umidade relativa do ar e ao calor intenso.

Cláusula 14ª – RETORNO DAS FÉRIAS PRÊMIO E QUINQUÊNIO

O funcionário terá direito à Licença-prêmio com duração de 03 (três) meses e adquirida a cada cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, admitida a conversão em espécie no valor correspondente à sua respectiva remuneração, por opção do servidor, para pagamento no mês subsequente ao requerimento. Pagamento do adicional por tempo de serviço (Quinquênio) à razão de 10% (dez por cento) do vencimento, a cada cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Cláusula 15ª – PLANO HABITACIONAL PARA SERVIDORES

Continuidade da Política de Habitação do Município para servidores de baixa renda através da organização do Núcleo de servidores Sem-Casa e adoção de medidas visando o acesso também de servidores municipais com faixa salarial acima de 3 salários mínimos aos planos habitacionais em condições especiais de financiamento e com desconto em folha de pagamento.

Cláusula 16ª - VALE REFEIÇÃO

Implementar no município o vale refeição para todos os servidores com carga horária igual ou superior a 6 horas diárias.

Cláusula 17ª – VALE CULTURA

Implementar no município de Governador Valadares o vale-cultura destinado aos servidores municipais e voltado para o consumo de bens culturais como teatro, espetáculos de dança, cinema e livros.

Cláusula 18ª – REAVALIAÇÃO DAS DIÁRIAS DE VIAGEM

Reavaliação da tabela de pagamento das diárias de viagens dos servidores municipais praticados pela Prefeitura Municipal com pagamento antecipado.

Cláusula 19ª - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

O pagamento do 13º salário será efetuado conforme estabelece a CLT. Que seja formado um fundo de reserva com repasses mensais para garantir o pagamento deste benefício dentro prazo estabelecido por lei.

Cláusula 20ª – CURSO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO

Fornecimento periódico de curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional aos servidores municipais efetivos. Prioridade de cursos oferecidos pela UAB/UFOP, UFMG, UFJF e outras entidades para os servidores municipais de carreira, com ampla divulgação dos cursos.

Cláusula 21ª – VALE TRANSPORTE EM PECÚNIA

Entrega do vale transporte no 1º dia útil de cada mês e opção do vale transporte em pecúnia para todos os servidores municipais de Governador Valadares.

Cláusula 22ª – CARGOS COMISSIONADOS OCUPADOS POR SERVIDORES EFETIVOS

Que os Cargos Comissionados Técnicos sejam de ocupação privativa de servidores efetivos. E os demais cargos comissionados sejam preferencialmente ocupados por servidores efetivos de carreira.

Cláusula 23ª – ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA VIGIAS

Os vigias, vigilantes, seguranças e trabalhadores expostos a risco de roubo ou violência física terão direito a receber o adicional de periculosidade correspondente a 30% do vencimento básico conforme Lei nº 12.740/12 já sancionada pela presidenta Dilma Rousseff.

Cláusula 24ª – GRATUIDADE DOS UNIFORMES

Fornecimento gratuito de uniformes para todos os servidores municipais de Governador Valadares.

Cláusula 25ª – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adoção de um programa de prevenção, tratamento e reintegração social dos servidores vítimas de alcoolismo e/ou outras drogas.

Cláusula 26ª - COMBATE AS PRATICAS ANTI-SINDICAIS

Respeito ao direito de greve e à sindicalização dos servidores. Respeito à atuação do dirigente sindical, garantindo o livre acesso e trânsito do mesmo em todos os órgãos da administração direta e indireta, bem como a panfletagem e afixação de materiais informativos do Sindicato nos locais de trabalho. Fica acordado a continuidade liberação dos diretores sindicais para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias.

Cláusula 27ª - DO PROCESSO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

O Município e o SINSEM/GV estabelecerão comissão permanente de negociações que se reunirá periodicamente e sempre que necessário para avaliar o cumprimento das questões acordadas e debater novas reivindicações dos servidores municipais. Todas as reivindicações específicas dos trabalhadores de cada uma das secretarias ou órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, encaminhadas pelo SINSEM/GV serão formalmente respondidas em mesa permanente por cada secretaria, órgão ou entidade.

Governador Valadares, 29/012015.

Waldecir Moraes da Silva
Presidente do SINSEM-GV